

07/02/2026



014

Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

## SEDUC REPUBLICA COMUNICADO SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO

***Prazo para solicitação de licença pelo artigo 202  
inicia-se em 9/2 e não tem data para encerramento***

***Esta foi a forma como a APEOESP havia solicitado,  
por meio da primeira presidenta do sindicato e  
deputada estadual, Professora Bebel***

***Medida atende, entre outros(as), professores(as)  
com dificuldades de acúmulo***

Secretaria de Comunicação

# Leia íntegra do novo comunicado

## Abertura do Sistema para Concessão de Licença Sem Vencimentos

### Comunicado DIPES/COMOB/DCARF

Prezados(as) Diretores(as),

Este comunicado, dispõe sobre a **abertura do sistema para concessão de Licença Sem Vencimentos**, prevista no artigo 202 da Lei nº 10.261/1968, aos servidores do **Quadro de Magistério QM/QAE/QSE**.

A medida foi adotada pela **Diretoria de Pessoas – DIPES**, com a anuência da **Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR**, considerando o encerramento do processo de atribuição inicial de classes de aulas.

### **Orientações e prazos:**

a) O servidor interessado em solicitar a Licença Sem Vencimentos deverá formalizar o pedido por meio do endereço eletrônico **<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>**, a partir do **dia 09/02/2026**.

b) A **chefia imediata** deverá proceder à análise dos pedidos no endereço eletrônico acima mencionado, manifestando anuência ou indeferimento. Em caso de indeferimento, a justificativa é obrigatória.

c) A **chefia mediata** irá analisar os pedidos por meio do sistema, confirmando a anuência ou registrando o indeferimento devidamente justificado;

d) As autorizações deferidas serão publicadas no **Diário Oficial do Estado (D.O.E.)** ;

e) Após a data da publicação a unidade escolar deverá incluir a data de gozo no sistema do **PORTALNET**;

f) O início do exercício deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação.

### **ATENÇÃO:**

Nos casos de docentes, a licença somente será autorizada se houver professor para assumir as classes ou aulas, de forma integral;

O lançamento do início da licença deve ser realizado **exclusivamente** no sistema **GDAE/PORTALNET**, que atualizará os dados na SED e encaminhará automaticamente as informações à Secretaria da Fazenda para pagamento, sendo que o mesmo deverá ocorrer **somente no momento em que o servidor iniciar efetivamente seu afastamento**.

Os Diretores de Escola / Diretores Escolares deverão dar ciência por escrito aos servidores da unidade escolar.

Solicitamos a **ampla divulgação** do teor deste comunicado no âmbito das Unidades Escolares, a fim de assegurar que todos os servidores tenham ciência da medida.

Secretaria de Comunicação